

LEI N° 484

de 23 de novembro de 1957.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM IMÓVEL.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancione a Lei seguinte:

Art° 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir com tôdas as cautelas legais, uma - área de terras, de forma geométrica trapezoidal, com a área de 5.064. (cinco mil e sessenta e quatro) metros quadrados, parte do lote rural n°3, da linha - Silva Pinto Norte, no 3° Distrito deste Município - Pinto Bandeira, sem benfeitorias, confiando AO NORTE na extensão 52,70 metros, com terras de propriedade do vendedor, Sr. Cristiano Raimundo Basso; Sul, na extensão de 70,70 metros com terras de propriedade - de Sr. Vitorio Fabricio, lote n° 5; Leste, na extensão de 119,70 metros, com terras de propriedade do - vendedor, Oeste, na extensão de 72,50 metros, também com terras de propriedade do vendedor.

Art° 2° - A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, adquirente, terá direito a uma passagem que saindo do terreno de que trata o artigo primeiro dá acesso à estrada Geral da Linha A seis Brasil.

Art° 3° - No terreno de que trata o art será construída a hidraulica da sede do 3° Distrito Pinto Bandeira.

Art° 4° - O custo total do imóvel é de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a serem pagos no exercício de 1958.

Art° 5° - A lei de Orçamento, e em em verba do exercício de 1958, consignará, obrigatoriamente e em verba específica a quantia necessária para a aquisição deste imóvel.

Art° 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE NOVEMBRO DE